



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0005466-30.2021.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 13/12/2021, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I. **Para o fornecimento dos Itens 3 e 4, a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174

de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Tape Library LTO-8 (incluindo serviços de implantação e integração, bem como suporte técnico), fitas regraváveis Ultrium LTO-8 e fitas de limpeza LTO-8**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. PARA OS ITENS 3 E 4: o certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, nos termos do artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, para o Item 4, e consoante o artigo 8.º do mesmo diploma legal para o Item 3, ressalvado o disposto no subitem 6.23.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g. **PARA OS ITENS 3 E 4:** não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **ressalvado o disposto no subitem 6.23 para o Item 3.**

2.4. Em atendimento ao art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015, **fica reservada cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ressalvado o disposto no subitem 6.23), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do somatório dos Itens 2 e 3**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Quantitativo total	Quantitativo - Cota NÃO reservada	Quantitativo - Cota reservada
Itens 2 e 3	100	Item 2: 75	Item 3: 25 (25%)

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não

emprega menor);

- e. se for o caso, que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o documento listado abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

- **Certificados de Rotulagem Ambiental** emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou **Auto declaração de conformidade** emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
- b. a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), bem como do(s) respectivo(s) serviço(s) (se for o caso), conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e

não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.25 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10 Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1: R\$285.727,75;**
- **Item 2: R\$60.795,75;**
- **Item 3: R\$20.265,25;**
- **Item 4: R\$1.955,75.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b. **PARA O ITEM 1: Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do sócio, diretor, administrador ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a

publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.32, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por

membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.compras.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.21. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido às licitantes após a aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mediante convocação das licitantes.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 3), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 2) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

Parágrafo Primeiro – A adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, mencionada no *caput* do subitem 6.23, caso venha a ocorrer, será viabilizada manualmente, ou seja, fora do processo eletrônico, haja vista que o sistema COMPRASNET ainda não implementou esta funcionalidade.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo o previsto no parágrafo primeiro, o item referente à cota reservada será cancelado no sistema eletrônico apenas para possibilitar o prosseguimento das etapas do procedimento licitatório.

6.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço, conforme §3º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.27. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.28. Na hipótese dos itens 1 e 2, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.29. Após a concessão do direito de preferência, se houver, e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.30. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e

lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.31. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.

6.32. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.33. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.34. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.35. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.37. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.38. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.39. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.40. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.42. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

10.1 A licitante vencedora **do Item 1** ficará obrigada a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);

- b. cumprir fielmente o contrato de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

10.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) **do(s) Item(ns) 2, 3 e/ou 4** ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s), em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, na Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção - SEMOS, Av. Prudente de Moraes, 320 – 4º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, CEP 30.380-000.

O produto será recebido:

- I. provisoriamente, mediante recibo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
 - II. definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;
- b. substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa da licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;
- f. comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante;
- g. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), por no mínimo **12 (doze) meses**, observadas as seguintes exigências:
 - I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
 - II. A garantia abrange qualquer substituição do bem, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

- III. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
- IV. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- h. apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (**somente nos casos de bens importados**).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- ELEMENTOS:

- **Item 01 - Tape Library, Serviços de Implantação e Suporte Técnico:** 4490.52.37 – Equipamentos de TIC – Ativos de Rede

- **Itens 02, 03 e 04 - Fitas regraváveis e de limpeza:** 3390.30.17 – Material de TIC – Material de Consumo

- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 167711

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item e na Cláusula Onze da minuta contratual (Anexo II do edital), se houver.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, se houver, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, se houver, deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a" , ou recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual, se houver, poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s), observados ainda os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital), se houver.

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência.
- Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo - **para o Item 1.**

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Em TODOS os itens a especificação do Comprasnet é diferente da especificação do Edital. Portanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá considerar rigorosamente a descrição constante no Termo de Referência do Edital.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item 1

- a) Aquisição de Tape Library, configurada, mínimo com 4 (quatro) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8), conexão Fibre Channel de no mínimo 8 Gbps, com no mínimo 60 (sessenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato da solução;
- b) Serviços de implantação e integração à datacenter local da tape library;
- c) Suporte técnico "On-site", garantia técnica de 60 meses.

Item 2

75 (setenta e cinco) fitas regraváveis Ultrium LTO-8

Item 3 - Cota exclusiva para ME/EPP

25 (vinte e cinco) fitas regraváveis Ultrium LTO-8

Item 4

5 (cinco) fitas de limpeza e etiquetas conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) cujos autos podem ser consultados no processo SEI 0005466-30.2021.6.13.8000, existe a necessidade de aquisição de uma nova tape library e suas respectivas fitas, a fim de substituir as tapes library que estão em produção, porém obsoleta e, inclusive, uma delas sem contrato de garantia vigente, e a segunda com garantia a vencer em 03/2022, podendo, em caso de falhas de hardware, comprometer a prestação dos serviços de TIC nas unidades administrativas onde se encontram instalados.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) indicava a necessidade de atualizações dos drives das tapes library, todavia, após os estudos preliminares, o ETP concluiu pela de aquisição de uma nova tape library para melhorar a performance da disponibilidade da infraestrutura e ampliar a política de retenção de dados de acordo com a política de backup recomendada.

Após estudos para levantamentos de requisitos e definições de especificações técnicas, constatou-se ser mais vantajoso, tanto economicamente como tecnicamente, substituir os dois hardware atual por uma única tape library com 4 drives.

A SEMOS é responsável pela realização e guarda do Backup neste Tribunal. Para tanto, o TRE-MG vem modernizando sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Em 2015, este Tribunal adquiriu um equipamento de fitoteca (Tape Library) para auxiliar no armazenamento e gerenciamento dos backups de seus dados corporativos. A partir de então, tornou-se um equipamento essencial para a manutenção de nossas rotinas de backup e restore, visto que os backups, com período mais longo de armazenamento, são 100% gerados pelo nosso ambiente tape e gravados em fitas LTO 6.

No entanto, atualmente, nem todos os backups são executados diariamente. O alto volume de dados aliado à baixa taxa de transferência dos Drives LTO-6 ocupam uma janela de tempo

superior a 24 horas, gerando, portanto, a indisponibilidade de drives para executarem o restante das rotinas de backups.

Essa situação tende a se agravar mais com o tempo, visto que a demanda pelo backup somente aumenta e, por outro lado, a tecnologia existente se defasa, tornando-se obsoleta com o passar dos anos. Bom ressaltar que a **tecnologia obsoleta** é vista como um obstáculo para a evolução digital.

Por oportuno, informar que o Acórdão 1.109/2021-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na Sessão Tele presencial de 12/5/2021, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo em epígrafe, que trata de auditoria com vistas a avaliar a efetividade dos procedimentos de backup das organizações públicas federais. O relatório e o voto que fundamentam tal deliberação encontram-se no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Naquele relatório, recomendava-se a edição de normativos no sentido de orientar os gestores e regulamentar a obrigatoriedade de que as entidades e órgãos públicos aprovem formalmente e mantenham atualizadas políticas gerais e planos específicos de backup (para suas bases de dados e sistemas críticos, por exemplo), contemplando requisitos mínimos para endereçar os cinco subcontroles do controle 10 (Data Recovery Capabilities) do framework preconizado pelo Center for Internet Security (CIS), em **especial quanto à definição do escopo dos dados a serem copiados, suas respectivas periodicidades, tipos, quantidades de cópias, locais de armazenamento, tempos de retenção e outros requisitos de segurança;**

Fatores que sobrecarregam o backup realizado na atual tape library SL150:

- Crescimento natural do volume de dados e informações e sistemas utilizados pelo governo e demais corporações;
- Aumento do uso de arquivos de imagens e vídeos que demandam maior espaço de armazenamento e por consequência de espaço de backups;
- Baixa performance do equipamento atual comparado às novas tecnologias disponíveis;
- Necessidades imprevistas, como no caso do trabalho remoto implantado durante a pandemia do Covid19;
- Equipamento fora da garantia de suporte e constantemente apresentando problemas, conforme print do SOS n. 2021148652 anexado aos autos.

Justificativa para adquirir uma tape library nova em vez de optar pela atualização dos drives.

A demanda por backup acompanha diretamente o aumento de volume de dados produzidos pelo TRE-MG.

Como visto, o Tribunal constantemente está adquirindo novas tecnologias para aprimorar sua infraestrutura de TI. Paralelamente a essa necessidade, a evolução do ambiente de backup se tornou medida que se impõe, pois, lado outro, o equipamento existente não conseguirá executar as cópias de segurança necessária e recomendada pela melhor política de backup, tendo em vista ser equipamento antiquado e, sobretudo, tem apresentado recentemente problemas de ordens mecânica, conforme SOS anexado aos autos.

Outro ponto que merece destaque é o fato de o alto número de fitas LTO-6 gastas para armazenar os backups. Caso mantidas no padrão tecnológico utilizado hoje - LTO6, ultrapassaremos 200 fitas em apenas 12 meses, o que dificultará sua guarda em local seguro, como por exemplo em cofre com senha.

Adicionalmente, registro que há nesta Casa 2 (duas) tapes library. Se mantermos duas fitoteca, obrigatoriamente teremos dois contratos de suporte, o que onera desnecessariamente

este órgão público, além de dificultar a administração do backup no *Veeam Backup & Replication*. Nesse sentido, informamos que a médio prazo não será mais necessário a renovação dos contratos de suporte das tapes library existentes, visto que o equipamento continuará em uso pelo Tribunal somente para a restauração de dados armazenados nas fitas Lto6, se houver necessidade.

Registramos, ainda, que o crescimento exponencial do volume de dados guardados em backup tem sobrecarregado não apenas o equipamento de gravação e leitura de fitas, como toda a infraestrutura de tecnologia do Datacenter do TRE-MG. As rotinas mais pesadas de backup, executadas nos finais de semana, tem se tornado cada vez mais demoradas. Nos últimos finais de semana de cada mês, quando são realizadas as rotinas de backup semanal e mensal, a janela de execução dos backups tem ultrapassado o período do final de semana, estendendo-se durante a segunda-feira e, não raro, até mesmo tomando parte da terça-feira. A execução de rotinas pesadas de backup durante os dias da semana impacta negativamente a estrutura de TI, pois onera a rede de dados interna, que precisa não apenas suportar a carga de acessos por parte de funcionários e demais usuários finais dos sistemas e serviços de TI, como também a cópia intensa de dados oriundos dos sistemas e serviços em operação. Como resultado tem-se uma queda de performance tanto das próprias rotinas de backup, que se tornam cada vez mais lentas, quanto das próprias aplicações e serviços, que apresentam queda de performance (lentidão no acesso, maior demora no processamento de informações, etc.).

A atualização da tecnologia propiciará:

- Maior capacidade de armazenamento nativo/comprimido, 12/30 TB (LTO 8) contra 2,5/6,25, TB (LTO 6), proporcionando menor consumo de espaço físico.
- Maior taxa de transferência nativa, 360 MB/s (LTO 8) contra 160 MB/s (LTO 6), proporcionando menor tempo na realização de backup, garantindo, assim, que os backups possam ser realizados diariamente no prazo estipulado
- Facilidade na administração do backup pela ferramenta "Veeam Backup & Replication", pois o backup será realizado por apenas um equipamento com 4 drives.
- Redução de custos, visto que a garantia se estenderá por 5 anos e após esse prazo este Tribunal realizará apenas um contrato de suporte e não dois como atualmente.
- Melhor performance do Datacenter, porquanto as rotinas de backup mais pesadas não se estenderiam para os dias úteis, quando os serviços hospedados em nosso Datacenter são mais demandados pelos usuários finais, reduzindo, pois, os impactos negativos.

Além das citadas vantagens, haverá menor necessidade de troca de fita pelo equipamento em relação ao atual. A Tape Library SL150 utilizada pelo TRE-MG (LTO6) precisa a cada 2.4 TB de dados gravados descarregar a mídia lotada de um dos de seus drives de gravação, realocá-la em um slot, carregar outra mídia vazia de um outro slot para o drive, e reiniciar o processo de gravação. Tal procedimento toma tempo do equipamento, já que envolve procedimentos de ejetar e injetar uma mídia em um drive, movimentação de braço robótico entre os slots das duas magazines da fitoteca, leitura de código de barras da nova mídia carregada e atualização do inventário de dados. Com uma tecnologia como o LTO-8, por exemplo, as trocas de mídia seriam reduzidas em até 5 (cinco) vezes, já que cada fita é capaz de armazenar não 2.4 TB, mas 12 TB de dados.

Justificativa para adquirir Tape Library de 4 drives

Atualmente os backups são realizados por 4 (quatro) drives do tipo LTO-6, sendo dois drives de cada Tape Library.

Para que a Tape Library nova substitua esses equipamentos é necessário que ela tenha 4 (quatro) drives, de maneira que todo o volume de dados dessa instituição seja realizado dentro

do período de 24 horas.

Um número menor de drives não conseguiria executar o backup em tempo hábil. Há, também, a necessidade de restauração de arquivos. Nesse caso, enquanto um drive se ocupa com a restauração, os outros 3 drives ficam disponíveis para executar o backup.

Conforme já citado acima, este Tribunal possui grande volume de dados a serem backupeados, portanto, um número menor do que 4 drives não será suficiente para a efetividade e segurança dos backups realizados nas tapes.

Justificativa para contratar suporte e garantia por 60 meses

Todo equipamento eletrônico possui um tempo de vida útil e com uma tape library não é diferente. Por operar por até 24 horas por dia, 365 dias por ano, existe um desgaste considerável ano após ano. A vida útil de uma tape é, em média, de 5 anos. É importante entender que, quanto mais antigo, mais difícil será encontrar componentes para troca e mais onerosos ficam os contratos de manutenção.

Todos os grandes fabricantes de hardware (storages e servidores) oferecem serviços de suporte e garantia por um período padrão de 1 (um) ou 3 (três) ou 5 (cinco) anos. Do quinto ano em diante é necessário reavaliar se é vantajoso estender por mais tempo os serviços de garantia e suporte.

Fontes:

<https://www.emc.com/collateral/warranty-maintenance/h4276-emc-prod-warranty-maint-table.pdf> <https://www.dell.com/pt-br/work/shop/servidores-armazenamento-rede/poweredge-r440/spd/poweredge-r440/ent-bpr440dpt-1>

O sistema de controle patrimonial do TREMG (ASIWEB) considera a taxa de 20% aa (vinte por cento ao ano) como fator de depreciação de bens de informática. Consultas na internet demonstram que a taxa de depreciação de 20% ao ano para bens de informática e telecomunicações é um consenso na área contábil, sendo mais um indicador de que, após 5 anos de uso, tais equipamentos entram na fase de obsolescência.

Como se depreende do Cenário 1, item 9.2, a maioria das propostas prevê prazo de suporte e garantia em até 60 meses que se comparado com prazo menor de garantia é bem mais vantajoso financeiramente, levando-se em conta as informações prestadas acima e o valor proporcional calculado entre valores de garantia de 1 ou 3 anos versus a garantia de 5 anos.

Justificativa para adquirir 100 fitas LTO-8 (Itens 2 e 3)

A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de 100 (cem) fitas justifica-se pela necessidade de armazenar os backups do TRE nos termos da Portaria 38/2018.

Como visto alhures, o gasto de fitas é exponencial, inclusive, porque foi revisada recentemente a política de retenção na ferramenta "Veeam Backup & Replication". Após essa revisão e inclusas todos nossos servidores virtuais no Veeam Backup houve uma demanda maior por tapes.

Inicialmente já necessitaremos de 60 fitas para ocupar os 60 slots da nova Tape Library LTO-8 que está sendo adquirida. Ou seja, a troca da tape library, por si só, demanda consumo maior de fitas. Isso aliado à necessidade de repassar os backups da LTO-6 para as fitas LTO-8.

De outro norte, a ferramenta "Veeam Backup & Replication" marcam as fitas como deterioradas as fitas que já alcançaram determinado uso de leitura e gravação, não podendo as marcas serem usadas novamente.

Justificativa para adquirir 5 fitas LTO-8 de limpezas

Toda vez que há movimentação ou troca de cartuchos, alguns resíduos são depositados nos cabeçotes. O acúmulo desses resíduos pode ocasionar erros na leitura e gravação das

informações.

Para evitar essa situação, utiliza-se fitas de limpezas. Essas fitas possuem vida útil de acordo com seu uso, assim como as regraváveis.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição em pauta está alinhada com o planejamento estratégico na medida em que visa melhorar os seguintes indicadores:

Objetivo Estratégico 01 do PETIC – Indicador 1: Índice de satisfação dos serviços aos clientes de TIC: Os investimentos em infraestrutura estão sempre correlacionados de alguma maneira à melhoria de desempenho e/ou disponibilidade da rede, que reflete direta e positivamente no índice de satisfação dos clientes de TIC com os produtos, serviços e recursos (infraestrutura) oferecidos.

Objetivo Estratégico 03 do PETIC – Indicador 6: Percentual de ativos nos estágios do fim do ciclo de vida: Verificar a necessidade de aquisições e contratações tendo em vista as tendências de diminuição do parque, seja por alienação de bens inúteis, seja por vencimento.

Objetivo Estratégico 04 do PETIC – Indicador 12: Índice de disponibilidade de serviços definidos como essenciais: Garantir a disponibilidade e resiliência do acesso aos serviços definidos como essenciais no ambiente computacional do TRE-MG.

Objetivo Estratégico 09 - PETRE - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Objetivo Estratégico 03 - PETIC - Otimizar o uso dos recursos/ativos de TIC.

Aquisição prevista na PO2021 sob o ID 69.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar pode ser consultado no processo SEI n. 0005466-30.2021.6.13.8000, documento 1948318.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Trata-se de processo de aquisição de uma Tape Library com, mínimo, 4 drives LTO-8 e 60 slots, bem como 100 fitas LTO-8 e 5 (cinco) fitas LTO-8 de limpezas, para que seja possível atender à política de Backup do TRE-MG, nos termos da Portaria 38/2018. Ressaltando que essa política só pode ser alcançada pelo backup tape, visto que o Storage e o Data Domain não possuem espaços suficientes para armazenamento de cópias seguras naqueles termos.

2.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Devem ser adquiridos:

Itens	Recurso	Tipo de	Quantitativo
-------	---------	---------	--------------

		Recurso	
Item 1	Tape Library LTO-8, com 4 (quatro) <i>tape drives</i> LTO-8 com conexão <i>Fiber Channel</i> de no mínimo 8 Gbps com, mínimo, 60 slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato da solução, incluso, suporte técnico "On-site", garantia técnica de 60 meses, serviços de implantação e integração da tape library	Hardware	1
Item 2	Fitas regraváveis, Ultrium LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8	produto	75
Item 3	Fitas regraváveis, Ultrium LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8	produto	25 (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.23 e 6.24 do edital)
Item 4	Fitas de limpeza LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8	produto	5

2.6. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Após estudo técnico preliminar das soluções levantadas, e na busca pelo modelo de contratação que melhor atenda e se adeque às necessidades do TRE-MG, permitindo restaurar os dados armazenados em todas as fitas de backup, e aderentes às recomendações legais, e ainda baseado na comparação dos custos totais, conclui-se que a solução que melhor atende à presente demanda é a substituição da solução implantada, modelo baseado na **aquisição de novos equipamentos**, compatíveis com as tecnologias atuais, para compor o serviço de backup do TRE-MG.

2.7. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 - Tape Library LTO-8, com 4 (quatro) *tape drives* LTO-8 com conexão *Fiber Channel* de no mínimo 8 Gbps com, mínimo, 60 slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato da solução, incluso, suporte técnico "On-site", garantia técnica de 60 meses, serviços de implantação e integração.

Item 2 - Fitas regraváveis, Ultrium LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8 compatíveis com o item 1.

Item 3 - Fitas regraváveis, Ultrium LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8 compatíveis com o item 1 - **Cota exclusiva para ME/EPP.**

Item 4 - Fitas de limpeza LTO-8 com Etiquetas de Código de Barras para Fita LTO-8 Compatíveis com o item 1.

Conforme discorrido ao longo do estudo técnico preliminar, pode-se concluir que o objeto pretendido está dividido em 4 (quatro) itens, em um primeiro momento, verifica-se ser

totalmente viável o parcelamento do objeto em 4 (quatro) itens, permitindo a ampliação da competitividade no certame e abrindo espaço para que diferentes fornecedores participem de uma disputa pelo menor preço em um pregão de ampla concorrência.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento do objeto em 4 (quatro) itens, não traz qualquer prejuízo ao funcionamento da infraestrutura da solução de backup, mesmo tratando-se de uma solução integrada.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto da forma definida se configura técnica e economicamente viável, não trazendo qualquer prejuízo ao correto funcionamento da solução.

2.8. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Aplica-se o Decreto 7.174/2010, para fins de gozo de direito de preferência para essa aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1

a) Uma unidade Tape Library com 4 (quatro) drives LTO-8, incluindo montagem, instalação e configuração do equipamento, conforme especificações a seguir:

1. A Unidade de Biblioteca de Fitas (Tape Library) e seus componentes deverão ser novos e estarem em linha de produção na data de abertura da(s) proposta(s), garantindo assim continuidade no fornecimento de peças durante o período de vigência da garantia.

2. Permitir montagem em rack padrão 19 polegadas, devendo vir inclusos todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo trilhos.

3. Ocupar altura máxima de 12U (doze unidades de rack);

4. Fontes de alimentação elétrica redundantes (configuração N+1 ou 2N) e automáticas para tensões de entrada de 110/220 V - 60 Hz;

5. Acompanhar 4 (quatro) cabos de fibra ótica multimodo (LC-LC de 5 (cinco) metros) e demais cabos elétricos necessários para conexão a um switch de arquitetura SAN através de interface Fiber Channel;

6. Possuir Painel de Controle frontal ao equipamento, que permita ao usuário monitorar operações, mudar configurações, efetuar troca de **cartuchos** e executar comandos de acesso a mídia;

7. Possuir, no mínimo, 60 (sessenta) slots;

8. Possuir mecanismo robótico para movimentação dos cartuchos de fita entre slots e drives sem interferência do usuário;

9. Deve permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup, restore ou limpeza em andamento;

10. Deve possuir sistema de leitura de código de barras, instalado internamente, que possibilite a identificação e indexação dos cartuchos de fitas;

11. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) drives de fita tecnologia LTO-8, padrão Ultrium (capacidade de armazenamento de 12 TB, sem taxa de compressão), sendo todos compatíveis com os padrões LTO-8, para leitura e gravação, sendo que cada drive deve permitir sua utilização de forma independente, ou seja, cada um dos quatro drives poderá, em um certo

momento, estar realizando, simultaneamente, operações distintas;

12. Os drives devem possuir taxa de transferência de, no mínimo, 360 (cento e sessenta) MB/s sem compressão;

13. Cada drive de fita deve possuir 1 (uma) interface tipo Fiber Channel com taxa de transferência de 8 Gbps ou superior (Obs.: Não serão aceitos routers, gateways ou bridges de conversão FC-SCSI);

14. As unidades (drives) deverão possuir, obrigatoriamente, tecnologia nativa Write Once, Read Many (WORM), provendo a capacidade de gravação em fitas da geração atual (LTO-8);

15. Interface gráfica para gerenciamento remoto web HTTP através de endereçamento IP definido no equipamento, que disponibilize, no mínimo, as seguintes funcionalidades: estado funcional da biblioteca e drives, movimentação de cartuchos entre slots e drives, visualização de diagnósticos, estatísticas de desempenho e configurações do equipamento, além de update de firmware;

16. Possuir LEDs indicadores de operação dos drives, exibindo no mínimo os seguintes avisos na parte frontal do equipamento: Status de funcionamento; Limpeza de drive; Indicador de erro/falha no equipamento.

17. A interface local de gerenciamento deve ser intuitiva, acessível por meio de botões de navegação de fácil manuseio localizados na parte frontal do equipamento.

18. Deve possuir um painel digital LCD para exibição das opções e de menus de gerenciamento, acessíveis através de botões de navegação, localizados também na parte frontal do equipamento, permitindo a operação da Tape Library em suas funções principais, sendo exigido, no mínimo, o gerenciamento das seguintes funcionalidades:

19.1. Reiniciar o equipamento;

19.2. Configuração básica de setup;

19.3. Visualizar o status dos drives;

19.4. Abrir os slots de I/O;

19.5. Ejetar um cartucho para um slot de I/O;

19.6. Liberar a retirada das gavetas (magazines);

19.7. Realizar testes de diagnóstico;

19.8. Configuração de Data e Hora;

20. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet, com conector do tipo RJ-45, de uso exclusivo para gerência do equipamento;

21. Ser compatível e integrável com o software de backup "Veeam Backup & Replication, versão 9.5, atualização 4" e versões superiores;

22. Deverão ser fornecidas as licenças necessárias para o completo funcionamento e integração desta unidade e seus drives com o Veeam Backup & Replication, instalado em sistema operacional Windows Server 2012 ou superior.

b) Do suporte/garantia

Requisitos de nível de serviço para suporte e garantia Suporte (disponibilidade e tempo de atendimento):

Suporte 24x7x365 com:

Até 4 horas para início do atendimento e até 24 para solução definitiva em qualquer caso de incidente que cause indisponibilidade no ambiente.

Até 6 horas para início do atendimento e até 48 horas corridas para solução definitiva em qualquer caso de incidente que, embora não cause indisponibilidade, acarrete em perda de desempenho do ambiente.

Até 12 horas para início do atendimento e até 72 horas para solução definitiva em qualquer caso de evento detectado pelo CONTRATANTE ou pelo fabricante que indique a possibilidade de ocorrer incidente que acarrete perda de desempenho ou indisponibilidade do ambiente.

O suporte técnico poderá ser realizado via contato telefônico e/ou portal web quando se tratar de problemas relacionados aos softwares e aplicativos, ou a critério do CONTRATANTE, nos casos em que não haja necessidade de comparecimento de um técnico no local.

A manutenção dos equipamentos durante todo o período de vigência da garantia/suporte deverá ser prestada pelo fabricante, que deverá garantir o fornecimento de partes, peças e acessórios originais.

Todos os produtos (hardware e software) ofertados deverão possuir garantia e suporte contados a partir da emissão do aceite final, com direito a atualização de drivers, firmwares e todos os demais softwares utilizados pelos mesmos.

Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e possuírem garantia pelo prazo mínimo daquele em vigência nos produtos substituídos, devendo ser fornecidos sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Nos casos aplicáveis, todas as peças, acessórios, componentes e equipamentos fornecidos deverão ser registrados junto ao respectivo fabricante para efeitos de garantia e suporte.

O fabricante deverá responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo descrito acima de 30 dias.

ITEM 2 - Cartuchos de Fitas de Backup LTO-8 Ultrium

1. 75 unidades cartuchos de fitas regraváveis de Backup compatíveis ao tipo LTO-8 Ultrium, acompanhadas das respectivas etiquetas de código de barras;
2. Capacidade de 30 (trinta) TB compactados e 12 TB sem compressão;
3. Deve ser novo e não remanufaturado, sendo entregue em embalagem lacrada.
4. Suportar gravação em velocidade de transferência de dados de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) Mb/s, sem compressão.
5. Cada uma das 75 fitas regraváveis LTO-8 deve vir acompanhada de sua respectiva etiqueta etiquetas auto-adesivas coloridas, com código de barras reconhecível pela Tape Library; de identificação por código de barras, impressas no padrão de etiquetas auto-adesivas coloridas, com código de barras reconhecível pela Tape Library;

ITEM 3 - Cartuchos de Fitas de Backup LTO-8 Ultrium - Cota exclusiva para ME/EPP

1. 25 unidades cartuchos de fitas regraváveis de Backup compatíveis ao tipo LTO-8 Ultrium, acompanhadas das respectivas etiquetas de código de barras;
2. Capacidade de 30 (trinta) TB compactados e 12 TB sem compressão;
3. Deve ser novo e não remanufaturado, sendo entregue em embalagem lacrada.
4. Suportar gravação em velocidade de transferência de dados de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) Mb/s, sem compressão.

5. Cada uma das 25 fitas regraváveis LTO-8 deve vir acompanhada de sua respectiva etiqueta etiquetas auto-adesivas coloridas, com código de barras reconhecível pela Tape Library; de identificação por código de barras, impressas no padrão de etiquetas auto-adesivas coloridas, com código de barras reconhecível pela Tape Library;

ITEM 4 - Cartuchos de Fitas de Limpeza LTO Ultrium

1. 5 unidades cartuchos de fitas de limpeza LTO Ultrium, compatíveis para drives LTO-8, acompanhadas das respectivas etiquetas de código de barras.

3.2. REQUISITOS TEMPORAIS

ITEM 1

a) Aquisição da Tape Library

Da entrega

O prazo de entrega da tape library é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho caso não haja contrato.

O produto entregue será armazenado nas dependências da SEMOS, na Avenida Prudente de Moraes, no 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - Minas Gerais.

A desembalagem deverá ser realizada pelo profissional indicado para a execução do serviço de instalação do equipamento.

As despesas com transportadora e serviço de entrega, incluindo o transporte dentro das dependências da CONTRATANTE, correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

Eventuais danos ocorridos durante o transporte e entrega dos equipamentos não são de responsabilidade da CONTRATANTE.

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, no edifício do TRE-MG, na Avenida Prudentes de Moraes, 320, 4º andar, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

Do aceite provisório

A tape library será recebida provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do produto, pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A tape library poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

b) Serviços de implantação e integração

Do planejamento da implantação

A CONTRATADA deverá indicar um profissional que será o responsável pela concepção e gerenciamento do projeto de implantação e integração. Esse profissional será o principal ponto de contato técnico/administrativo perante o CONTRATANTE, atuando como interface entre este e a CONTRATADA.

O gestor do projeto será responsável pelo acompanhamento de todo o processo, desde o levantamento das informações do ambiente atual, requisitos do CONTRATANTE, definições das tarefas e elaboração do cronograma de implementação ("Pré-site") até o aceite final.

No início do projeto, a CONTRATADA deverá gerar um Termo de Abertura contemplando o escopo de serviços e o cronograma estimado para realização das atividades, o qual deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

Antes da implantação da nova solução, deverá ser elaborado e fornecido um documento contendo o desenho lógico do ambiente, conexões, configurações e demais informações necessárias à implementação da solução adquirida. Essa documentação deverá ser entregue em formato digital editável.

A contratada deverá também apresentar, antes do início da implantação da nova solução, plano de contingência para eventuais problemas durante os trabalhos de implantação e integração. A elaboração do plano deverá levar em conta os recursos disponíveis na infraestrutura do CONTRATANTE.

Após a implantação, toda a documentação produzida deverá ser atualizada para refletir a situação no momento da conclusão dos trabalhos e ser entregue ao CONTRATANTE, como as-built, em formato digital editável.

Da execução do serviço / instalação e integração da tape library

Após a entrega da Tape Library e **emitida a ordem de serviço**, a empresa contratada deverá iniciar o serviço de instalação do equipamento no datacenter do TRE-MG.

O prazo máximo para instalação e integração do equipamento será de 25 (vinte e cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

A unidade de biblioteca de fitas deverá ser instalada no rack da CONTRATANTE, localizado no Av. Prudente de Moraes, 320, 4º andar, Cidade Jardim, BH/MG em conformidade com as especificações fornecidas pela equipe técnica do CONTRATANTE;

Todos os acessórios e cabos necessários à correta instalação e perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos juntamente com o mesmo;

A unidade deverá ser configurada junto ao software de backup "Veeam Backup & Replication", versão 9.5 atualização 4 ou superiores, atualmente utilizado pela CONTRATANTE;

Toda e qualquer outra configuração necessária para o perfeito funcionamento do equipamento ao propósito que se enquadra, deverá ser providenciada pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

A execução dos serviços de implantação da solução adquirida deverá ocorrer no horário comercial, das 7:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos casos de execução de atividades que necessitem parada no ambiente de produção do CONTRATANTE, que deverão ocorrer fora do horário comercial, de acordo com as datas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, incluindo finais de semana e feriados.

Da substituição de profissional

Caso seja necessário, poderá a CONTRATADA realizar pedido de substituição de profissional.

Para tanto, deverá enviar documento formal, indicando os dados do profissional substituído e substituto, o motivo da solicitação e toda documentação pertinente.

O CONTRATANTE avaliará o pedido, na figura de seu fiscal técnico, quanto à pertinência e equiparação da qualificação do profissional substituto.

Em hipótese alguma será aceita a substituição de um profissional por outro com qualificação inferior e/ou com documentação incompleta, ilegível ou que não possa ser verificada.

Do período de Avaliação Pós-Implementação

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, formalizarão o término da implantação da respectiva solução adquirida e entrega de toda a documentação as-built do ambiente.

A partir de então, se iniciará o prazo, de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, para o CONTRATANTE avaliar todo o projeto executado pela CONTRATADA.

Após o período de avaliação o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA todas as pendências verificadas na implantação da solução, se existirem.

A CONTRATADA, no prazo determinado, deverá sanar essas pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Para os problemas que não possam ser resolvidos no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico justificando cada problema que não possa ser resolvido, devendo apresentar alternativas para minimizar seus efeitos negativos.

A solução de contorno não poderá ser aceita se acarretar desvalorização técnica e/ou financeira da solução adquirida, como redução de desempenho, uso limitado da solução e outras com características semelhantes.

Do repasse de conhecimento

A empresa contratada então terá até 07 (sete) dias corridos, após o término da instalação e "start-up" do equipamento, para ministrar o repasse de conhecimento.

O repasse deverá ser realizado nas dependências do TRE-MG.

A carga horária total do repasse é de 8 (oito) horas, podendo ser distribuída em no máximo 6 (seis) horas diárias, e em no máximo 2 (dois) dias úteis.

Deve ser entregue ao final, manual de utilização dos equipamentos (preferencialmente em arquivo digital);

Tanto o serviço de instalação quanto o de repasse de conhecimento devem ser agendados previamente com a equipe da SEMOS.

O repasse de conhecimento é parte integrante do processo de entrega, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

Do aceite técnico / Definitivo

O aceite técnico será emitido pelo CONTRATANTE até o término do Período de avaliação da implantação do ambiente pelo CONTRATANTE, desde que sejam atendidas todas as especificações relativas à implantação e integração.

O aceite técnico poderá ser negado caso o problema permaneça sem que haja justificativa técnica coerente ou não seja apresentada uma solução de contorno.

O aceite técnico será considerado para todos efeitos como aceite definitivo.

c) Do Suporte Técnico e da garantia

60 (sessenta) meses.

Modalidade: ONSITE para hardware.

ITENS 2 E 3**Aquisição de Fitas LTO-8 regraváveis****Da Entrega**

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

O produto deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13 às 18 horas, na Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção - SEMOS, Av. Prudente de Moraes, 320 - 4º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, CEP 30.380-000.

O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, devendo sua troca ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Do aceite

O produto será recebido:

I- Provisoriamente, mediante recibo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega

II - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório".

Da Garantia

A garantia será por 12 meses e abrangerá a substituição do bem e todas as despesas a ela relacionadas, sem ônus para o TRE/MG.

ITEM 4**Aquisição de fitas de limpeza****Da Entrega**

O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contar do recebimento da Nota de Empenho.

O produto deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13 às 18 horas, na Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção - SEMOS, Av. Prudente de Moraes, 320 - 4º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, CEP 30.380-000.

O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, devendo sua troca ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Do aceite

O produto será recebido:

I- Provisoriamente, mediante recibo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega

II - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório".

Da Garantia

A garantia será por 12 meses e abrangerá a substituição do bem e todas as despesas a ela relacionadas, sem ônus para o TRE/MG.

3.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A equipe atual da SEMOS já possui técnicos capacitados na operação e manutenção de ambiente de backup e restore. Necessitando apenas de um repasse básico de conhecimento sobre o equipamento principal integrante da solução, caso o Tribunal venha adquirir outra tape diferente da utilizada atualmente.

3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Para o item do objeto (Tape Library padrão mínimo LTO 8), o serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 x 7 x 365.

A vigência dos serviços de garantia e suporte técnico deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados a partir do aceite definitivo.

Os detalhes relativos à prestação do suporte técnico e garantia estão descritos no item 4.7.

Já para as fitas LTO-8 (fitas regraváveis e de limpeza), o prazo de garantia dos suprimentos é de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, porquanto ser essa a prática de mercado conforme documento ID's 1948849 e 1948852.

O serviço de implantação e integração não possuem requisitos de manutenção, por se tratarem de serviço de curta duração e de prazo definido de execução, cuja conclusão se faz necessária para emissão do termo de aceite definitivo do objeto tape library.

3.5. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

Manter as rotinas de backup e restore em plena operação e com serviço de backup de longa retenção, sem impactar negativamente a performance das aplicações, serviços e transmissão de dados do ambiente de TIC deste Tribunal.

Garantir a continuidade de negócios neste Tribunal por meio de guarda de cópias de segurança de seus dados em fitas LTO em local seguro.

Disponibilizar ambiente de backup que suporte a elevação do volume de dados armazenados em nosso ambiente nos próximos meses e anos.

3.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para os itens 1 a 4 deverão ser apresentados os certificados de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Auto declaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

No caso dos bens descritos nos itens 1 a 4 devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Item 1 - Contrato de garantia e suporte por 60 meses;

Item 2 - Garantia por 12 meses;

Item 3 - Garantia por 12 meses;

Item 4 - Garantia por 12 meses.

4.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar servidores do seu quadro de pessoal para fiscalizar o contrato.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA por escrito, por meio de correio ou e-mail, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou entrega dos bens adquiridos e, quando necessário, estabelecer prazos para a sua regularização.
- Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este escopo.

4.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Manter durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias, dados e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

Toda e qualquer informação ou dado pertencente à Justiça Eleitoral deve estar obrigatoriamente armazenado nos computadores ou servidores do TRE-MG, não sendo autorizado a permanência, em hipótese alguma, dos mesmos em qualquer outro computador que não seja os computadores da Justiça Eleitoral.

Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE.

Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, e preferencialmente, por escrito.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao TRE-MG e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a corrigir quaisquer danos causados ao ambiente de serviços, rede de dados e servidores do CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados.

Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por item, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e estarão vinculados à emissão do aceite definitivo pela SEMOS que atestará a prestação dos serviços, observados os termos do instrumento convocatório.

Os serviços agregados de suporte e garantia tratados no item I, serão pagos de forma integral em virtude de imposição do fabricante que é praxe comercial.

4.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, conforme descritos no Edital e no termo de contrato.

Termo de Referência elaborado por: José Ricardo da Fonseca Maciel (Integrante Técnico), Gustavo Oliveira Heitmann (Integrante Administrativo) e Roger Gomes da Silva (Integrante Demandante)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

(Para o Item 1)

SEI nº 0005466-30.2021.6.13.8000

Contrato nº/.... – TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e, de outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu

Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Tape Library LTO-8, com 4 (quatro) *tape drives* LTO-8 com conexão *Fiber Channel* de no mínimo 8 Gbps com, mínimo, 60 slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato da solução, incluso suporte técnico "On-site", garantia técnica de 60 meses, serviços de implantação e integração, conforme especificações no Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o produto em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do início da vigência do contrato, nas dependências da SEMOS (Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção do CONTRATANTE), na Av. Prudente de Moraes, 320 – 4º andar - Cidade Jardim - Belo Horizonte, onde será armazenado;
- II. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- III. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias, dados e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- IV. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos do CONTRATANTE;
- V. Prestar os serviços de garantia e suporte técnico de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do aceite definitivo, nos termos dispostos no Anexo deste instrumento;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- VIII. Corrigir quaisquer danos causados ao ambiente de serviços, rede de dados e servidores do CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados;
- IX. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço, observando rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- XI. Assegurar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços;
- XII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento

- dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
- XIII. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante;
- XIV. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XV. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- XVI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XVII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- XVIII. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XIX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- XX. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**.

Parágrafo Primeiro: A desembalagem deverá ser realizada pelo profissional indicado para a execução do serviço de instalação do equipamento.

Parágrafo Segundo: As despesas com transportadora e serviço de entrega, incluindo o transporte dentro das dependências do CONTRATANTE, correrão totalmente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer informação ou dado pertencente à Justiça Eleitoral deve estar obrigatoriamente armazenado nos computadores ou servidores do CONTRATANTE, não sendo autorizada a sua permanência, em hipótese alguma, em qualquer outro computador que não seja da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços de instalação e implantação do equipamento;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- V. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

- VI. Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este escopo.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de (.....) meses, iniciando em (.....) de de (dois mil e) e encerrando em (.....) de de (dois mil e).

Parágrafo Único: Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados por um período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A *tape library* será recebida provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do produto, pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

Parágrafo Primeiro: A *tape library* poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e/ou da proposta, devendo ser substituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: O aceite técnico será emitido pelo CONTRATANTE até o término do Período de avaliação da implantação do ambiente pelo CONTRATANTE, desde que sejam atendidas todas as especificações relativas à implantação e integração.

Parágrafo Terceiro: O aceite técnico poderá ser negado caso o problema permaneça sem que haja justificativa técnica coerente ou não seja apresentada uma solução de contorno.

Parágrafo Quarto: O aceite técnico será considerado para todos efeitos como aceite definitivo.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e estará vinculado à emissão do aceite definitivo pela SEMOS, que atestará a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os serviços agregados de suporte e garantia serão pagos de forma integral em virtude de imposição do fabricante.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0005466-30.2021.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Em caso de descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Treze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não

for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;
- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- VII. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- VIII. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Marcos Lincoln dos Santos
Presidente

EMPRESA
.....

ANEXO DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Uma unidade Tape Library com 4 (quatro) drives LTO-8, incluindo montagem, instalação e configuração do equipamento, conforme especificações a seguir:

1. A Unidade de Biblioteca de Fitas (Tape Library) e seus componentes deverão ser novos e estarem em linha de produção na data de abertura da(s) proposta(s), garantindo assim continuidade no fornecimento de peças durante o período de vigência da garantia.
2. Permitir montagem em rack padrão 19 polegadas, devendo vir inclusos todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo trilhos.
3. Ocupar altura máxima de 12U (doze unidades de rack);
4. Fontes de alimentação elétrica redundantes (configuração N+1 ou 2N) e automáticas para tensões de entrada de 110/220 V - 60 Hz;
5. Acompanhar 4 (quatro) cabos de fibra ótica multimodo (LC-LC de 5 (cinco) metros) e demais cabos elétricos necessários para conexão a um switch de arquitetura SAN através de interface Fiber Channel;
6. Possuir Painel de Controle frontal ao equipamento, que permita ao usuário monitorar operações, mudar configurações, efetuar troca de **cartuchos e** executar comandos de acesso a mídia;
7. Possuir, no mínimo, 60 (sessenta) slots;
8. Possuir mecanismo robótico para movimentação dos cartuchos de fita entre slots e drives sem interferência do usuário;
9. Deve permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup, restore ou limpeza em andamento;
10. Deve possuir sistema de leitura de código de barras, instalado internamente, que possibilite a identificação e indexação dos cartuchos de fitas;
11. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) drives de fita tecnologia LTO-8, padrão Ultrium (capacidade de armazenamento de 12 TB, sem taxa de compressão), sendo todos compatíveis com os padrões LTO-8, para leitura e gravação, sendo que cada drive deve permitir sua utilização de forma independente, ou seja, cada um dos quatro drives poderá, em um certo momento, estar realizando, simultaneamente, operações distintas;
12. Os drives devem possuir taxa de transferência de, no mínimo, 360 (cento e sessenta) MB/s sem compressão;
13. Cada drive de fita deve possuir 1 (uma) interface tipo Fiber Channel com taxa de transferência de 8 Gbps ou superior (Obs.: Não serão aceitos routers, gateways ou bridges de conversão FC-SCSI);
14. As unidades (drives) deverão possuir, obrigatoriamente, tecnologia nativa Write Once, Read Many (WORM), provendo a capacidade de gravação em fitas da geração atual (LTO-8);
15. Interface gráfica para gerenciamento remoto web HTTP através de endereçamento IP definido no equipamento, que disponibilize, no mínimo, as seguintes funcionalidades: estado funcional da biblioteca e drives, movimentação de cartuchos entre slots e drives, visualização de diagnósticos, estatísticas de desempenho e configurações do equipamento, além de update

de firmware;

16. Possuir LEDs indicadores de operação dos drives, exibindo no mínimo os seguintes avisos na parte frontal do equipamento: Status de funcionamento; Limpeza de drive; Indicador de erro/falha no equipamento.

17. A interface local de gerenciamento deve ser intuitiva, acessível por meio de botões de navegação de fácil manuseio localizados na parte frontal do equipamento.

18. Deve possuir um painel digital LCD para exibição das opções e de menus de gerenciamento, acessíveis através de botões de navegação, localizados também na parte frontal do equipamento, permitindo a operação da Tape Library em suas funções principais, sendo exigido, no mínimo, o gerenciamento das seguintes funcionalidades:

19.1. Reiniciar o equipamento;

19.2. Configuração básica de setup;

19.3. Visualizar o status dos drives;

19.4. Abrir os slots de I/O;

19.5. Ejetar um cartucho para um slot de I/O;

19.6. Liberar a retirada das gavetas (magazines);

19.7. Realizar testes de diagnóstico;

19.8. Configuração de Data e Hora;

20. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet, com conector do tipo RJ-45, de uso exclusivo para gerência do equipamento;

21. Ser compatível e integrável com o software de backup "Veeam Backup & Replication, versão 9.5, atualização 4" e versões superiores;

22. Deverão ser fornecidas as licenças necessárias para o completo funcionamento e integração desta unidade e seus drives com o Veeam Backup & Replication, instalado em sistema operacional Windows Server 2012 ou superior.

b) Do suporte/garantia

Requisitos de nível de serviço para suporte e garantia Suporte (disponibilidade e tempo de atendimento):

Suporte 24x7x365 com:

Até 4 horas para início do atendimento e até 24 para solução definitiva em qualquer caso de incidente que cause indisponibilidade no ambiente.

Até 6 horas para início do atendimento e até 48 horas corridas para solução definitiva em qualquer caso de incidente que, embora não cause indisponibilidade, acarrete em perda de desempenho do ambiente.

Até 12 horas para início do atendimento e até 72 horas para solução definitiva em qualquer caso de evento detectado pelo CONTRATANTE ou pelo fabricante que indique a possibilidade de ocorrer incidente que acarrete perda de desempenho ou indisponibilidade do ambiente.

O suporte técnico poderá ser realizado via contato telefônico e/ou portal web quando se tratar de problemas relacionados aos softwares e aplicativos, ou a critério do CONTRATANTE, nos casos em que não haja necessidade de comparecimento de um técnico no local.

A manutenção dos equipamentos durante todo o período de vigência da garantia/suporte deverá ser prestada pelo fabricante, que deverá garantir o fornecimento de partes, peças e

acessórios originais.

Todos os produtos (hardware e software) ofertados deverão possuir garantia e suporte contados a partir da emissão do aceite final, com direito a atualização de drivers, firmwares e todos os demais softwares utilizados pelos mesmos.

Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e possuírem garantia pelo prazo mínimo daquele em vigência nos produtos substituídos, devendo ser fornecidos sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Nos casos aplicáveis, todas as peças, acessórios, componentes e equipamentos fornecidos deverão ser registrados junto ao respectivo fabricante para efeitos de garantia e suporte.

O fabricante deverá responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo descrito acima de 30 dias.

c) Serviços de implantação e integração

c.1) Do planejamento da implantação

A CONTRATADA deverá indicar um profissional que será o responsável pela concepção e gerenciamento do projeto de implantação e integração. Esse profissional será o principal ponto de contato técnico/administrativo perante o CONTRATANTE, atuando como interface entre este e a CONTRATADA.

O gestor do projeto será responsável pelo acompanhamento de todo o processo, desde o levantamento das informações do ambiente atual, requisitos do CONTRATANTE, definições das tarefas e elaboração do cronograma de implementação ("Pré-site") até o aceite final.

No início do projeto, a CONTRATADA deverá gerar um Termo de Abertura contemplando o escopo de serviços e o cronograma estimado para realização das atividades, o qual deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

Antes da implantação da nova solução, deverá ser elaborado e fornecido um documento contendo o desenho lógico do ambiente, conexões, configurações e demais informações necessárias à implementação da solução adquirida. Essa documentação deverá ser entregue em formato digital editável.

A contratada deverá também apresentar, antes do início da implantação da nova solução, plano de contingência para eventuais problemas durante os trabalhos de implantação e integração. A elaboração do plano deverá levar em conta os recursos disponíveis na infraestrutura do CONTRATANTE.

Após a implantação, toda a documentação produzida deverá ser atualizada para refletir a situação no momento da conclusão dos trabalhos e ser entregue ao CONTRATANTE, como as-built, em formato digital editável.

c.2) Da execução do serviço / instalação e integração da tape library

Após a entrega da Tape Library e **emitida a ordem de serviço**, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de instalação do equipamento no datacenter do CONTRATANTE.

O prazo máximo para instalação e integração do equipamento será de 25 (vinte e cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

A unidade de biblioteca de fitas deverá ser instalada no rack do CONTRATANTE, localizado no

Av. Prudente de Moraes, 320, 4º andar, Cidade Jardim, BH/MG em conformidade com as especificações fornecidas pela equipe técnica do CONTRATANTE.

Todos os acessórios e cabos necessários à correta instalação e perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos juntamente com o mesmo.

A unidade deverá ser configurada junto ao software de backup "Veeam Backup & Replication", versão 9.5 atualização 4 ou superiores, atualmente utilizado pelo CONTRATANTE.

Toda e qualquer outra configuração necessária para o perfeito funcionamento do equipamento ao propósito que se enquadra, deverá ser providenciada pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

A execução dos serviços de implantação da solução adquirida deverá ocorrer no horário comercial, das 7:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos casos de execução de atividades que necessitem parada no ambiente de produção do CONTRATANTE, que deverão ocorrer fora do horário comercial, de acordo com as datas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, incluindo finais de semana e feriados.

c.3) Da substituição de profissional

Caso seja necessário, poderá a CONTRATADA realizar pedido de substituição de profissional. Para tanto, deverá enviar documento formal, indicando os dados do profissional substituído e substituto, o motivo da solicitação e toda documentação pertinente.

O CONTRATANTE avaliará o pedido, na figura de seu fiscal técnico, quanto à pertinência e equiparação da qualificação do profissional substituto.

Em hipótese alguma será aceita a substituição de um profissional por outro com qualificação inferior e/ou com documentação incompleta, ilegível ou que não possa ser verificada.

c.4) Do período de Avaliação Pós-Implementação

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, formalizarão o término da implantação da respectiva solução adquirida e entrega de toda a documentação as-built do ambiente.

A partir de então, se iniciará o prazo, de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, para o CONTRATANTE avaliar todo o projeto executado pela CONTRATADA.

Após o período de avaliação, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA todas as pendências verificadas na implantação da solução, se existirem.

A CONTRATADA, no prazo determinado, deverá sanar essas pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Para os problemas que não possam ser resolvidos no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico justificando cada problema que não possa ser resolvido, devendo apresentar alternativas para minimizar seus efeitos negativos.

A solução de contorno não poderá ser aceita se acarretar desvalorização técnica e/ou financeira da solução adquirida, como redução de desempenho, uso limitado da solução e outras com características semelhantes.

c.5) Do repasse de conhecimento

A CONTRATADA então terá até 07 (sete) dias corridos, após o término da instalação e "start-up" do equipamento, para ministrar o repasse de conhecimento.

O repasse deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE.

A carga horária total do repasse é de 8 (oito) horas, podendo ser distribuída em no máximo 6

(seis) horas diárias, e em no máximo 2 (dois) dias úteis.

Deve ser entregue ao final, manual de utilização dos equipamentos (preferencialmente em arquivo digital);

Tanto o serviço de instalação quanto o de repasse de conhecimento devem ser agendados previamente com a equipe da SEMOS.

O repasse de conhecimento é parte integrante do processo de entrega, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

(local), de de .

0005466-30.2021.6.13.8000

2221570v1